



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n. 058/2017 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o artigo 15-A na Lei Complementar n. 058, de 30 de novembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 15-A O Trabalhador em Educação que tiver filho e/ou tiver a guarda definitiva de Pessoa com Necessidades Educativas Especiais terá direito a dispensa de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração.

§ 1º Considerar-se-á para os fins deste artigo, pessoa deficiente de qualquer idade que tenha deficiência comprovada e homologada pela junta médica Municipal e que viva sob a dependência sócio educacional e econômica do Trabalho em Educação.

§ 2º O servidor beneficiado terá a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser renovado anualmente.

§ 3º Havendo mais de um servidor responsável pela Pessoa com Necessidades Educativas Especiais somente um terá direito à dispensa de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____ / ____ / ____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
____ / ____ / ____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]

Eunice Souza dos Santos

Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

Sidney Alves Vieira

Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 15/12/2020 às 16:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto n°. 61, de 30 de abril de 2020
(<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Souza dos Santos, Diretor de Departamento**, em 15/12/2020 às 16:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto n°. 61, de 30 de abril de 2020
(<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Alves Vieira**, em 17/12/2020 às 10:16, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto n°. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/23813), informando o código verificador **23813**.